



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara

LEI Nº. 59/2012

Súmula:- Dispõe sobre a transparência através de meio eletrônico nos contratos, termos de acordos, convênios e outros contratos firmados com Concessionárias ou Permissionárias para exploração dos serviços públicos, como especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6359
De 21/04/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar através de meio eletrônico (site), todos os contratos, termos de acordos, convênios e outros contratos firmados com Concessionárias e/ou Permissionárias, para exploração de serviços públicos no Município.

Art. 2º - Os contratos, termos de acordos, convênios e outros especificados no caput do artigo 1º desta Lei, deverão ser disponibilizados no site, na sua integralidade e postados de maneira que o interessado tenha o acesso facilitado para sua leitura e até mesmo impressão, caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração do documento impresso pelo interessado, dará direito ao Executivo Municipal, na forma da lei, de denunciar junto ao Ministério Público.

Art. 3º - A falta de inserção de qualquer documento objeto desta Lei no site do Município implicará ao prefeito Municipal, nas sanções previstas em leis.

Art. 4º - O Executivo Municipal, através do setor competente, alocará o documento no site oficial do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de abril de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não

Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

